

15.11 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

15.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

15.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

15.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

#### 16.0. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

16.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

16.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

16.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

16.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

16.9 - Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

16.10 - Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.

16.11 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



#### 17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2. O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeramobim, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente

com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8. As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **18.o. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

18.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

18.3. O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

18.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **15 (quinze) minutos**.

18.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

18.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.15. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma da BLLCOMPRAS e caso aceitos enviados por email ou protocolados em duas vias. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

## 19.0. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa física/jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

20.2. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

20.3. Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será Registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

20.4. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.5. Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, localizada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707 - Centro, Quixeramobim/Ce, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou poderá se lido através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou ainda no Portal da Transparência: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)

20.6. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro, durante o expediente normal, na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707 - Centro, Quixeramobim, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente,

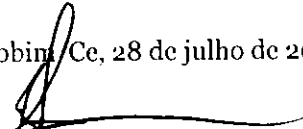


nos termos da legislação pertinente.

#### 21.0. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixeramobim/Ce, 28 de julho de 2020

  
**MAX RONNY PINHEIRO**  
**PREGOEIRO DO MUNICÍPIO**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, AUDIO, VIDEO, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DESTINADO AO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Aquisição de material permanente, áudio, vídeo, mobiliário e equipamentos destinados ao centro de arte e esportes unificados, que Integrarão num mesmo espaço físico programas e ações culturais, esportivas e de lazer, além de formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital. O objetivo é promover a cidadania em territórios de alta vulnerabilidade social das cidades brasileiras e valorizar o intercâmbio entre as diferentes expressões artísticas. Bibliotecas, salas multiuso, cineteatro, quadra poliesportiva e Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) são exemplos de espaços que comporão esses equipamentos.

2.2 - Por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - Descrição do item e quantitativo:

CONFORME ANEXO.

3.2 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes específicas para cada item.

3.3 - Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas apresentadas nas especificações desde que não comprometam a qualidade e funcionalidade do material.

3.4 - São Informações obrigatórias: marca, capacidade, medidas e gramatura mínima de espessura.

3.5 - As especificações técnicas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

3.6 - Os produtos devem ser entregues na embalagem original. em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo.

3.7 - Para a aquisição dos materiais. serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, os valores unitários em algarismo de cada item, o valor total em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que

incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

4.2 - Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **5 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:**

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 - Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, Rua Rafael Pordeus, 460 - Bairro: Duque de Caxias - Quixeramobim/CE

5.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **7 (sete) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 5.1.3.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 18:00hs.

5.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

5.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

5.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

5.3 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

6.1 - O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da Contratante.

6.2 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.

6.3 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

6.4 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

6.5 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

6.6 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante

6.7 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.





## **7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

14 01 12 122 1401 2.062 | 4.4.90.52.00 | 1111000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%

14 01 12 122 1401 2.062 | 3.3.90.30.00 | 1111000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%

## **8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

9.10 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

9.11 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

9.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

9.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

## **10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

10.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.9 - Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

10.10 - Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almojarifado.

10.11 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

11.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

## **12 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12.3 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

12.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

## **13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

13.1 - O prazo de vigência contratual será **31 de dezembro de 2020**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

## **14 - DA GESTÃO DO CONTRATO:**

14.1 - A gestão do contrato será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

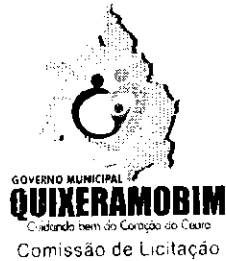
## **15 - DO VALOR ESTIMADO:**

15.1 - De acordo com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo.

## **16 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





### 17 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	8484 - URDIMENTO - (URDIMENTO COM 10 TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DIÂMETRO 2", COMPRIMENTO DE 8.00M, FIXADOS DE METRO EM METRO NA LAJE, À 0.20M OU APROXIMADAMENTE ABAIXO DO FORRO ACÚSTICO, NO SENTIDO TRANSVERSAL DA SALA, ENTRE A CABINE E A ROTUNDA (PANO DE FUNDO), ESPAÇAMENTO ENTRE OS TUBOS DE 1.00M OU APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	1,00
2	8485 - REFLETORES DE LUZ TIPO SET LIGHT- (REFLETORES DE LUZ TIPO "SET LIGHT" 1.000 W COM LAMPADAS E ACESSÓRIOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO))	UNIDADE	6,00
3	8486 - AMPLIFICADOR PARA SUBWOOFER- (AMPLIFICADOR PARA SUBWOOFER . 500 WRMS POR CANAL EM 4 OHMS. 290 WRMS POR CANAL EM 8 OHMS. 1000 WATTS DE PROGRAMA MUSICAL POR CANAL EM 4 OHMS. 580 WATTS DE PROGRAMA MUSICAL POR CANAL EM 8 OHMS. PROTEÇÃO CONTRA CURTO (SCP). PROTEÇÃO TÉRMICA E ELETRÔNICA (ETP). ENTRADAS BALANCEADAS COM CONECTORES XLR/P10. SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE (ICS). CHAVE ESTÉREO, MONO E BRIDGE. CHAVE DE ATERRAMENTO (LIFT). TENSÃO AC 120/240 VOLTS OU APROXIMADAMENTE. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS). )	UNIDADE	1,00
4	8487 - FILTRO DE LINHA-(FILTRO DE LINHA. CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA: 15 AMPÈRES. CABO DE ENERGIA: CAPTIVE 3 / 14 AWG, 3M CABO PRETO COM PLUG NEMA 15. PULL-OUT LIGHTS: DUAS MULTI-LED, LÂMPADAS DIMERIZÁVEIS. BNC SOCKET W / SWITCH: LÂMPADA RACK TRASEIRO, 12VAC 500MA MAXX (LÂMPADA NÃO INCLUIDA). VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 90-139 VAC. MODO DE PROTEÇÃO DE PICOS: LINHA DE NEUTRO, ZERO VAZAMENTO SOLO. SPIKE CLAMPING VOLTAGE: 188 VAC PICO 3.000 AMPÈRES. TEMPO DE RESPOSTA: 1 NANOSSEGUNDO. CORRENTE MÁXIMA DE SURTO: 6.500 AMPÈRES. ATENUAÇÃO DE RUÍDOS: 10 DB @ 10 KHZ, 40 DB A 100 KHZ, 50 DB A 500 KHZ OU APROXIMADAMENTE. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS). )	UNIDADE	1,00
5	8488 - MÓDULOS DE POTÊNCIA-(MÓDULOS DE POTÊNCIA (DIMMERS) APROXIMADAMENTE COM 12 CANAIS DE 2.000W POR CANAL, COM CABOS DE INTERLIGAÇÃO OLIÇÃO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO). )	UNIDADE	1,00
6	8489 - TAPETE REDONDO -(TAPETE REDONDO. SUPERFÍCIE 100% POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE FILAMENTOS DE POLIAMIDA E BASE 100% POLIÉSTER, TIPO FÉLTRO, COM ACABAMENTO DE BORDA EM OVERLOQUE. MEDIDAS EM CM 2X150 DIAMETRO OU	UNIDADE	1,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
	APROXIMADAMENTE.)		
7	8490 - LIXEIRA-(LIXEIRA. CESTO PARA LIXO CIRCULAR EM AÇO INOXIDÁVEL COM DETALHE EM PLÁSTICO INJETADO. POSSUI BASE E TAMPA COM PRENDEDOR DE SACO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE H = 32,5CM, L= 21CM, DIÂMETRO= 21CM, PESO= 0,9KG. )	UNIDADE	12,00
8	8491 - MESA RETANGULAR EM MDF- (MESA RETANGULAR EM MDF (E-25MM-1,40X0,60M))	UNIDADE	3,00
9	8492 - MICROFONE SEM FIO - (MICROFONE SEM FIO)	UNIDADE	1,00
10	8493 - PROJETO DE VÍDEO (PROJETO DE VÍDEO - PROJETO 3.600 LUMENS HDMI 3D SVGA - MR.JPQ11.001, PROJETO DLP X1123H OU APROXIMADAMENTE, CABO DE ALIMENTAÇÃO CA, BATERIA PARA CONTROLE REMOTO, GUIA RÁPIDO CONTROLE REMOTO, CARTÃO DE SEGURANÇA, CABO VGA, MALETA. )	UNIDADE	1,00
11	8494 - TELA DE PROJEÇÃO- (TELA DE PROJEÇÃO - 120 RETRÁTIL TES 240X180 TT041 OU APROXIMADAMENTE.)	UNIDADE	1,00
12	8495 - REPRODUTOR DVD BLU-RAY -(REPRODUTOR DVD/BLU-RAY - REPRODUÇÃO DE BLU-RAY DISC (BD) E DVDS CONVENCIONAIS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO WIFI. CÓDIGO DE REGIÃO: A (PARA BLURAY) E 4 (PARA DVD) OU MULTIZONA. IMAGEM 24P, COM ?UPSPCALING? PARA CONVERSÃO DE SINAIS DE VÍDEO CONVENCIONAIS DO DVD (480I) PARA SINAIS DE ALTA DEFINIÇÃO 1080P. SAÍDAS: HDMI (PARA SINAIS DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO 1080P), COMPONENTE, COMPOSTO, ÓPTICO ÁUDIO, COAXIAL ÁUDIO E ANALÓGICO ÁUDIO. ALIMENTAÇÃO DE 110 / 220 V CA E 50/60HZ. OU APROXIMADAMENTE, (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).)	UNIDADE	1,00
13	9231 - MESA DE SOM (ESTÉREO)- (MESA DE SOM ESTÉREO. 10 CANAIS MXS WATT SOM COM ENTRADA USB, 10 CANAIS DE ENTRADAS SENDO 4 CANAIS DE ENTRADA MONO (1 A 4) DESBALANCEADORES E 6 CANAL DE ENTRADA ESTÉREO (5 A 10); CANAL DE SAÍDA ESTÉREO MASTER L E R; CANAL PARA EFEITOS EXTERNOS COM RETORNO EM ESTÉREO; STEREO DIGITAL PLAYER COM ENTRADA USB, COM CONTROLE REMOTO, PARA PEN DRIVE OU PARA MICRO CARTÃO SD OU SDHC ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB, LOCALIZADO NA SEÇÃO MASTER E ENVIANDO OS SINAIS PARA O CANAL ESTÉREO (5/6), 01 CANAL PARA FONE DE OUVIDO ESTÉREO; CONECTOR DE SAÍDA PARA GRAVAÇÃO; LEDS INDICADORES DE NÍVEL DE SAÍDA INDIVIDUAIS +4DB E CLIP NOS CANAIS LEFT E RIGHT DO ESTÉREO MASTER; SMPS FONTE DE	UNIDADE	1,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
	ALIMENTAÇÃO CHAVEADO ( FONTE AUTOMÁTICA) DE 90V A 260V-50/60HZ. OU APROXIMADAMENTE. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).)		
14	8497 - CAIXAS ACÚSTICAS FRONTAIS- (CAIXA ACÚSTICA FRONTAIS (ESQ. CENT. DIR.) APLICAÇÃO: P.A, MONITOR, FLY SISTEMA : CAIXA FRONTAL PASSIVA DE 2 VIAS MULTIPLAS (TITÂNIO) COM CROSSOVER PASSIVO INTERNO. CAP. POTÊNCIA: 250 WATTS-RMS. PROGRAMA: 500 WATT. RESP. DE FREQUÊNCIA: 45 HZ A 20 KHZ SENSIBILIDADE: SPL (1W AT 1M)=100DB. IMPEDÂCIA: 8 OHMS. ENTRADAS/SAÍDAS: 2 PARALELA 2 SPEAKON (POL: 1+1-). AUTO FALANTES: 1X15" FULL RANGE, DRIVE DE TITÂNIO (1 3/4). COB. ANGULAR: FALANTE 90 H E 90 V, DRIVE 90H E 40°, FALANGE PARA SUPORTE DE CAIXA E ENGATES RÁPIDO PARA SISTEMAS FLY, OU APROXIMADAMENTE. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).)	UNIDADE	3,00
15	8498 - CAIXAS ACUSTICAS, CANAIS AMBIENTE- (CAIXAS ACÚSTICAS, CANAIS AMBIENTE (ESQ. E DIR.) POTÊNCIA RMS TOTAL=200W. VIAS PASSIVAS. 1 ALTO FALANTE DE 10". 1 DRIVER. IMPEDÂNCIA NOMINAL 8 OHMS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ/17 KHZ. PRESSÃO SONORA 1W/1M 100 DB. 1 CONECTOR 1/4 P10. 1 CONECTOR SPEAKON, . SUPORTE PARA PEDESTAL E ALÇAS, OU APROXIMADAMENTE. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).)	UNIDADE	6,00
16	8499 - MICROFONES COM FIO--(MICROFONES COM FIO. MICROFONE DINAMICO CARDIOIDE. RESPOSTA DE FREQ. DE 50 HZ A 15KHZ (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS))	UNIDADE	2,00
17	8500 - RACK - (RACK DE ALUMÍNIO COM RODÍZIOS PARA 05 MÓDULOS DE POTÊNCIA (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).)	UNIDADE	1,00
18	8501 - ESCADA DE ALUMÍNIO - (ESCADA DE ALUMÍNIO TIPO COM DUAS PERNAS DE ABRIR, ALTURA 2.50M DE ALTURA TIPO CAVALETE.)	UNIDADE	1,00
19	8502 - CABIDEIRO EM TUBO DE AÇO- (CABIDEIRO EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO E PINTURA EPOXI A PO. ALTURA REGULSVEL,UMA PRATELEIRA ARAMADA E RODIZIOS EM NYLON, SEM TRAVA. H=0,94 A 1,68 M, I=1,2 E P= 3 KG. OU APROXIMADAMENTE.)	UNIDADE	1,00
20	8503 - CADEIRA ALTA PARA CAMARIM - (CADEIRA ALTA PARA CAMARIM - COM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADAS, ESTRUTURA EM ACABAMENTO PINTADO. AS PARTES METALICAS DOS PRODUTOS RECEBEM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO DE PINTURA A PÓ (HIBRIDO EPOXI/ POLYESTER),ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTATICO E SEGUIDO DE SECAGEM POR POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. DIMENSÃO:	UNIDADE	4,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
	I= 380, P=380 E H=780 OU APROXIMADAMENTE.		
21	8504 - CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO - (CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO MÉDIOS, SEPARADOS, ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA, MOLDADA AO CALOR, PROTEGIDA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E COM INIBIDORES DE UMIDADE. ESPESSURA 12MM. MONTAGEM COM PORCAS TIPO "GARRA" INDESTRUTÍVEIS. ALMOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA, DE 55KG + 5KG/M <sup>3</sup> . TIPO ECOLÓGICO E ISENTO DE CFC. ESTRUTURA GIRATÓRIA COM BASE EM AÇO CINCO PATAS, MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS COMPRIMIDO.)	UNIDADE	7,00
22	8505 - MESA EM TUBO DE AÇO (MESA EM TUBO DE AÇO E TAMPO MDF. BASE DE MESA EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI -PÓ. TAMPO EM MDP (MEDIUM DENSITY ARTICLEBOARD) 0,75X1,30M, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO DE BORDAS EM PVC MEDIDAS APROXIMADAS.)	UNIDADE	15,00
23	8506 - MESA EM FIBRA DE MADEIRA- (MESA EM FIBRA DE MADEIRA (1,40X0,95 X 0,75M). BASE DE MESA EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI -PÓ. TAMPO EM MDP (MEDIUM DENSITY ARTICLEBOARD) REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO DE BORDAS EM PVC..)	UNIDADE	3,00
24	8507 - CARRINHO PARA LIVROS - (CARRINHO PARA LIVROS ESTRUTURAS E PRATELEIRAS: CONSTRUÇÃO EM AÇO. TRATAMENTO ANTI -CORROSIVO, FOSFATIZANTE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. 02 PRATELEIRAS INCLINADAS 01 PRATELEIRA PLANA 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS APROXIMADAMENTE. H=105CM I=53 CM PROF.=53CM..)	UNIDADE	1,00
25	8508 - PUFE REDONDO - (PUFE REDONDO. ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO E UNID ARTMETA L 6X145,00X 870,00 COMPENSADA, REVESTIDAS COM ESPUMA DE POLIURETANO (D26) E COURO SINTÉTICO. POSSUI PEQUENOS PÉS EM PLÁSTICO INJETADO. PESO: 4,1 KG.DIMENSÕES APROXIMADAS: H 40CM, DIÂMETRO 40CM. )	UNIDADE	6,00
26	8509 - MESA DE CENTRO BAIXA- (MESA DE CENTRO BAIXA. BASE EM MADEIRA MACIÇA CILÍNDRICA, ESPESSURAS 2 CM MULTILAMINADA COM ACABAMENTO EM PINTURAS. POSSUI SAPATAS REGULÁVEIS PARA PEQUENOS DESNÍVEIS DE PISO. TAMPO MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO DE BORDAS EM PVC..)	UNIDADE	1,00
27	8510 - COMPUTADOR- (COMPUTADOR. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA MICRO	UNIDADE	13,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
	INTEL CORE I3 OU SIMILAR 4GB DE MEMORIA RAM, OU SUPERIOR HD DE 500GB MONITOR DE 19,5" COM FILTRO EESTABILIZADOR.)		
28	8511 - BIBLIOCANTO - ( BIBLIOCANTO COM SINALIZADOR CONFEÇÃO EM AÇO. PINTURA: TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, FOSFATIZANTE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ APROXIMADAMENTE H =20 CM, LARGURO =15,5 CM, BASE= 13 CM. )	UNIDADE	18,00
29	8512 - BANCO PARA ÁREA EXTERNA- (BANCO PARA ÁREA EXTERNA - PÉS CONFECCIONADOS EM FERRO CHATO 4 X 5/16", COM QUATRO RIPAS DE MADEIRA NO ASSENTO E 3 RIPAS DE MADEIRA NO ENCOSTO, ENVERNIZADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X3X160 CM, FIXADAS AOS PÉS ATRAVÉS DE PARAFUSOS FRANCESES. PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE H=70 CM L=80 CM E C=60 CM. )	UNIDADE	2,00
30	8513 - CAVALETE EM MADEIRA MACIÇA- (CAVALETE EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (EUCALIPTO) CERTIFICADA FSC, TINGIDA COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETANO APROXIMADAMENTE H= 71CM, L= 55CM, PROF.=30CM, PESO=4,0KG. (SALA MULTIUSO). OBS. PARA TAMPO DE MESA. )	UNIDADE	22,00
31	8514 - ARMÁRIO FECHADO- (ARMÁRIO FECHADO. ARMÁRIO EM MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM BORDAS EM PVC. POSSUI 2 PORTAS COM REVESTIMENTO EM MDP, 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CHAVE DOBRÁVEL E SAPATAS AJUSTÁVEIS APROXIMADAMENTE H=160CM, L=94CM; PROF.=50,4CM.)	UNIDADE	8,00
32	8515 - COMPUTADOR I5 - (COMPUTADOR. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA MICRO INTEL CORE I5 DUO OU SIMILAR, 4GB RAM, 500GB HD, MONITOR 19,5 COM FILTRO E ESTABILIZADOR. ( INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES COMPETA. )	UNIDADE	2,00
33	8516 - SPLIT PAREDE 9000- (SPLIT PAREDE 9.000 BTU/H. MOD: 42 LUCA009515LC+ CONDENSADORA MOD.38KCA009515MC, OU APROXIMADAMENTE. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA.)	UNIDADE	1,00
34	8517 - SPLIT PAREDE 18000- (SPLIT PAREDE 18.000 BTU/H. MOD: 42 LUCA009515LC+ CONDENSADORA MOD.38KCA009515MC, OU APROXIMADAMENTE. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA.)	UNIDADE	4,00
35	9232 - IMPRESSORA JATO DE TINTA - (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA WI-FI ECOTANK OU SIMILAR - ESPECIFICAÇÕES: - CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS: CUMPRE COM AS	UNIDADE	2,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
	UND 1.535,00 3.070,00 NORMAS ROHS; - VOLTAGEM: BIVOLT. SISTEMAS OPERACIONAIS: - WINDOWS VISTA - WINDOWS 7 - WINDOWS 8 / 8.1 - WINDOWS 10 (32BIT/ 64BIT). IMPRIMIR: - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM?. TINTA DE SUBSTITUIÇÃO: - 1 GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS; - 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA): RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS. CÓPIA: - TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA. SCANNER: - RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI; - RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI; - RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI; - ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM; CONECTIVIDADE: - CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N)5, WI-FI DIRECT 6. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 MULTIFUNCIONAL; - 01 MANUAL DE INSTALAÇÃO; - 01 CD-ROM COM DRIVERS; - 01 CABO DE ENERGIA; - 01 CABO USB; - 04 GARRAFAS DE TINTAS DE INICIALIZAÇÃO: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA.)		
36	8519 - RACK (PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PADRÃO 19-20 UNIDADES DE RACK DE ALTURA( INCLUSO FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO / CABOS	UNIDADE	1,00
37	8520 - PAINEL DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO-(PAINEL DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO- DE 24/48 CANAIS DIGITAL. COM MONITOR( FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO)	UNIDADE	1,00
38	8521 - ESTANTE DUAS FASES(ESTANTE DUAS FASES ESTRUTURA E PRATELEIRA REGULAVEIS E REMOVIVEIS CONSTRUÇÃO EM AÇO SAE 1010/1020. TRATAMENTO ANTI- CORROSIVO. FORFORIZANTE PINTURA ELETROSTATICA A PÓ COMPOSIÇÃO: 08 PRATELEIRAS , 01 BASE , 01 CHAPÉU, 02 LATERAIS H 200 CM . 1,- 100 CM PROF- 58 CM OU APROXIMADAMENTE	UNIDADE	6,00
39	8522 - ESTANTE SIMPLES COM BASE-( ESTANTE SIMPLES COM BASE INFERIOR FECHADA ESTANTE COM UMA FASE COM ALTURA DE 200CM TOTALMENTE EM AÇO.MODELO SIMPLESFACE COM 05 PRATELEIRAS. REGULAVEIS E REMOVIVEIS GRADUAVEIS EM PASSOS DE 60 MM E BASE. CONTENDO GUARNIÇÃO NA COLUNA. FOAMNADO ATE 06 NIVEIS DE ARMAZENAMENTO TOTALMENTE EM AÇO.TRATADO POR PROCESSO DE DESENGRAXE.E FOSFATIZAÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.PINTURA A PÓ( HIBRIDO EPOXI/POLYESTER ATRAVES DE PROCESSO ELETROSTATICO. SEGUINDO SECAGEM POR POLIMERAÇÃO EM ESTUFA ESPESURA DA TINTA ACIMA DE 80 MICRONS E RESISTENTE A EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA DE 420 HORAS E A EXPOSIÇÃO A CAMARA UMIDA DE 400 HORAS OU APROXIMADA	UNIDADE	7,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
40	8523 - ESTANTE UMA FASE(ESTANTE UM FASE ESTRUTURA E PRATELEIRAS REGULAVEIS E REMOVIVEIS. CONSTRUÇÃO EM AÇO. TRATAMENTO ANTI- CORROSIVO. FOSFORIZANTE, PINTURA ELETROSTATICA A PÓ. COMPOSIÇÃO 04 PRATELEIRAS H 200 CM- L- 100 CM . PROF- 32 CM OU APROXIMADAMENTE	UNIDADE	3,00
41	8524 - CORTINA DE PLATEIA , CADA UMA COM DOIS PANOS DE 0.90M X 2.20, COM TRILHO DE ALUMINIO E RODIZIOS REFORÇADOS DE NYLON EM VELUDO SINTETICO IGNIFUGADO NA COR PRETO FOSCO, FRANZIDO IGUAL ROTUNDA, CARRINHOS REFORÇADOS COM RODIZIOS DE NYLON.	UNIDADE	2,00
42	8525 - ROTUNDA EM 2 PANOS DE 5.00MX3.80 CADA UM OU APROXIMADAMENTE, COM MANOBRA MANUAL SEM CONTRA PESO, EM VELUDO SINTÉTICO IGNIFUGADO NA COR PRETO FOSCO, FRANZIDO APROXIMADAMENTE 2,5M DE TECIDO PARA CADA METRO ACABADO DE CORTINA, COM TRILHO DUPLO DE ALUMÍNIO E CARRINHOS REFORÇADOS COM RODÍZIOS DE "NYLON".	UNIDADE	1,00
43	8526 - RECEIVER SISTEMA : 7.2 CANAIS (2 CANAIS PARA SUBWOOFER). POTÊNCIA : 125 WATTS POR CANAL. HDMI QUE PERMITA CONECTAR, SIMULTANEAMENTE, FONTES DE ALTA DEFINIÇÃO (BLU-RAY), CABO OU SATÉLITE. COMPATIBILIDADE COM NOVAS TECNOLOGIAS 3D E CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO. CERTIFICAÇÃO THX. DTS-HD MASTER ÁUDIO E DOLBY TRUE. DOLBY PRO LOGIC ILZ PARA CRIAÇÃO DE EFEITOS SURROUND A PARTIR DE QUALQUER FONTE MUSICAL OU DE FILMES, ATÉ MESMO AS COM SOM ESTÉREO OU APROXIMADAMENTE. POSSIBILIDADE DE UPSCALING PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO. ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V CA E 50/60HZ. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	UNIDADE	1,00
44	8527 - SUBWOOFER SISTEMA: CAIXA PASSIVA TIPO BAND PASS. CAP. POTENCIA: 800 WATTS-RMS. PROGRAMA: 800 WATTS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ A 800HZ. SENSIBILIDADE: SPL (1W AT 1M)= 102DB. IMPEDÂNCIA: 8 OHMS. ENTRADAS/SAÍDAS: 2 PARALELAS= 2 SPEAKON (POL.: 1+ 1-). FALANTES: 1X15? SUBWOOFER COM BOBINA MÓVEL DE 4.KAPTON. COB. ANGULAR: 180°H E 180°V OU APROXIMADAMENTE. FLANGE SUPERIOR PARA SUPORTE DE CAIXA SATELITE.(INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	UNIDADE	1,00
45	8528 - PROJETORES DE LUZ TIPO PC OM380 500W COM LAMPADAS E ACESSÓRIOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	UNIDADE	15,00
46	8529 - REFLETORES DE LUZ TIPO PAR 1.000W COM LÂMPADAS E ACESSÓRIOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	UNIDADE	15,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
47	8532 - BANDEJA PARA RACK	UNIDADE	3,00
48	8533 - CADEIRA EMPILHAVÉL ESTOFADA, UTILIZA BASE FIXA E PINTURA EPOX NA COR GRAFITE. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE TUBO DE AÇO 1/2 X 418 MM, NAS MEDIDAS APROXIMADA A: L 40 X ALT 82 X P 48 CM.	UNIDADE	83,00
49	8534 - CADEIRA TIPO EMPILHÁVEIS, ASSENTO E ENCOSTO: PLÁSTICO PRETO FOSCO (POLIPROPILENO) ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADO: NA COR PRETO.	UNIDADE	58,00
50	8535 - ESTANTE - CARRINHO MÓVEL COM TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MACIÇA, COM ALTURA: 650MM +/- 40MM, LARGURA: 400MM +/- 40MM E PROFUNDIDADE DE 350MM +/- 40MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC TERMO FORMÁVEL A VÁCUO O RESTANTE DA PEÇA DEVERÁ SER PINTADO COM TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA.	UNIDADE	3,00
51	8536 - ESTANTE EM MDF. ESTRUTURA COM PAINEL DE MDP (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ACABAMENTO EM BP (BAIXA PRESSÃO). REVESTIMENTO MELANÍMICO E 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS NAS DIMENSÕES (0,86X1,27M) OU MEDIDAS APROXIMADAS	UNIDADE	1,00
52	8537 - GAVETEIRO COM 3 GAVETAS EM MDF EM DIMENSÕES LARGURA: 400MM +/- 20MM PROFUNDIDADE 520MM +/- 20MM E ALTURA 550MM +/- 10MM. FRENTE EM LAMINADO PADRÃO LISO EM COR. TRILHOS TELESCÓPICOS E CONTRAPESO.	UNIDADE	2,00
53	8538 - MESA DE EXPOSIÇÃO 1600X700X750MM, MEDIDAS E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 1600MM +/- 50MM PROFUNDIDADE: 700MM +/- 50MM ALTURA: 750MM +/- 50MM OU APROXIMADO, CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE, C/ ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC TERMO FACE INFERIOR EM LAMINADO MELANÍMICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) COM TODAS AS VERTES ARREDONDADAS E BORDAS USINADAS, NA COR BRANCA. ESTRUTURA COM 4 PÉS TUBULARES DE SECÇÃO QUADRADA DE 40 X 40 X 1,5MM. ELEMENTO DE UNIÃO DOS PÉS, LONGARINAS DE AÇO DE CHAPA 14 (2MM) DOBRADO E PUNÇIONADO. PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO. AS PARTES METÁLICAS DO PRODUTO RECEBEM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO.	UNIDADE	1,00
54	8539 - POLTRONA MÓDULO DE 1 LUGAR. ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (PINUS ELLIOTTI) E PERCUTA	UNIDADE	2,00